



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas

Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 10.872.752/0001-04
Avenida Rio Branco, 371

RESOLUÇÃO Nº 004/93

Dispõe sobre a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS RN., usando de suas atribuições regimentais, faz saber que esta aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN., a partir da vigência desta Resolução, será de Cr\$ 15.650.971,00 (quinze milhões, seiscentos e cinquenta mil e novecentos e setenta e um cruzeiros), dividida em Parte Fixa e Parte Variável, correspondendo para cada parte 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração.

Art. 2º - A verba de Representação da Presidente da Câmara Municipal, permanecerá de 2/3 (dois Terços) da remuneração fixada para o Vereador.

Art. 3º - Os Vereadores farão jus ao valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) de sua remuneração para cada Sessão Extraordinária, observando o disposto no Art. 22, da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º - O Vereador que, injustificadamente não comparecer a Sessão da Câmara Municipal, terá descontado de sua remuneração a importância correspondente a 1/30 (um trinta avos) por cada falta.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho do ano em curso.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN., 18 de Agosto de 1993.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas
Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 10.872.752/0001-04
Avenida Rio Branco, 371

M. B. Silva

MARIA DA GLÓRIA BORGES DA SILVA

Presidente

Leodônio Lopes Filho

LEODÔNIO LOPES FILHO

Vice-Presidente

Edimilson Estevan da Silva

EDIMILSON ESTEVAN DA SILVA

1º Secretário.

José Alves Simões

JOSÉ ALVES SIMÕES

2º Secretário